



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 133/2006,
de 13 de Fevereiro de 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda denominado "Costura e Arte".

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a serem firmadas entre os participantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PM de Paulistânia, 13 de fevereiro de 2006.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 133/2006, em fls. 38, no Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 13 de fevereiro de 2006.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo